

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O Presente Termo de referência - TR tem por finalidade a futura e eventual contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE MONITORAÇÃO RADIOLÓGICA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETRIA PESSOAL E PADRÃO**, através de dosímetros termoluminescentes (TLD) ou Luminescência Ópticamente Estimulada (OSL), objetivando atender as necessidades de manutenção do serviço de radiologia nas Unidades de assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA e serviços com atendimentos odontológicos que realizam radiografia intra oral em larga escala, conforme os prazos, condições e especificações discriminadas neste Termo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, sob o regime de execução **UNITÁRIO** consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para atender o disposto no art. 40, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 107.923/2023 – PMB, devido a necessidade de contratações frequentes para atender às necessidades da SEGE/PMB.

2.2. O Presente Termo de referência - TR tem por finalidade a futura e eventual contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE MONITORAÇÃO RADIOLÓGICA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETRIA PESSOAL E PADRÃO**, através de dosímetros termoluminescentes (TLD) ou Luminescência Ópticamente Estimulada (OSL), assim como a realização da leitura dos dosímetros, registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste TR, objetivando atender as necessidades de manutenção do serviço de radiologia nas Unidades de assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA e serviços com atendimentos odontológicos que realizam radiografia intra oral em larga escala, em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº **611**, de 09 de março de 2022 da ANVISA publicada em D.O.U em: 16/03/2022, Lei 11.889/2008 e ao estudo técnico preliminar.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.4. *In casu*, extraordinariamente, será adotada modalidade licitatória Pregão eletrônico do tipo **“menor preço por lote”**, haja vista a dependência técnica que possibilita que os itens sejam prestados conjuntamente, conforme sua disponibilidade no mercado, evitando-se, com isso, também a perda da economia de escala bem como o eficaz gerenciamento das contratações, conforme dispõe a **Lei 14.133/21** e a **Súmula 247 do TCU**.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os serviços objeto desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes nos **Anexo I-A** do presente TR.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **Decreto Municipal nº 107.812/2023-PMB**, a fim de

DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – DEUE/SESMA/PMB

permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5 ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1. O contrato terá sua vigência por **12 (doze) meses ou (máximo de 5 anos)**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 10 (dez) anos, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que determina os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 107.811/2023 – PMB e da Lei nº 14.133/2021;

6.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3 Trata-se de **serviço comum continuado**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

6.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

6.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, indicando o **valor unitário, valor do lote e o valor total da proposta** que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional.

7.1.2. Encerrada a etapa de envio de lances e negociação da sessão pública da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado, deverá apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

7.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e **irreajustáveis**;

7.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

7.1.5. Apresentar na proposta garantia/validade, não podendo ser menor que **90 (noventa) dias** para os serviços e de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para as dosímetros;

7.1.6. A **garantia** prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a **realização** de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer

DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – DEUE/SESMA/PMB

defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

7.1.7. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas nos anexos deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

7.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

b) A empresa que realizará o serviço de **monitoramento de radiação** deverá apresentar registro do credenciamento de pessoa jurídica junto a **Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e/ou Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI)**, em observância à **Portaria DRS/CNEN 01.95**, dentro do prazo de validade, outorgando competência para prestação de serviço de monitoração individual externa;

c) Comprovações de que possui em seu quadro **Responsável Técnico profissional na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Federal de engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, segundo a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023**, para o acompanhamento e disseminação das informações técnicas para execução do serviço, conforme alíneas abaixo;

c.1.) A comprovação de vínculo empregatício citada será comprovada;

c.1.1) No caso de ser Sócio Proprietário, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial;

c.1.2) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ou apresentação de cópia de contrato de trabalho (prestação de serviço), comprovando o vínculo contratual profissional na empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com a anuência do prestador de serviço a ser vinculado.

d) Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado;

8.2. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O início da prestação dos serviços descritos deverá ocorrer nos dias 1º ou de 16 de cada mês após a assinatura do contrato e o recebimento das fichas cadastrais dos servidores e de acordo com a solicitação formal do órgão;

9.2. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados a avaliação pelo responsável técnico da SESMA, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – DEUE/SESMA/PMB

9.3. A contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até **30 dias** após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

9.4. Durante o prazo de garantia dos serviços, caso, seja constatado quaisquer defeitos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Contratado, **sendo de até 7 (sete) dias úteis o prazo para correção de laudos/Relatórios**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

9.5. No ato da realização dos serviços, deverá ser emitido Relatório relacionando todos os serviços prestados, quando for o caso, após a verificação da compatibilidade dos mesmos com as necessidades expressas por esta SESMA; com comprovação de que o serviço atende às necessidades mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada;

9.6. Caso o contrato de prestação de serviços seja rescindido, por iniciativa de qualquer das partes envolvidas, não implica em cancelamento das garantias em vigor;

9.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos ficarão inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade dos profissionais prestadores da Contratada, arcando com quaisquer danos que possam vir a ocorrer;

9.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

9.9 Com relação ao transporte dos dosímetros:

9.9.1 A empresa CONTRATADA deverá arcar com toda a responsabilidade e custo pelo envio (frete) dos dosímetros as unidades da SESMA, bem como disponibilização eletrônica dos relatórios de doses de cada unidade, e, envio dos espelhos para conferência junto com a próxima remessa de monitores, descrita no próximo tópico

9.9.2 A contratante arcará com a responsabilidade e o custo de retorno dos dosímetros à empresa contratada para leitura mensal.

9.9.3 Os dosímetros deverão ser entregues antes do 1º dia útil do mês de utilização ou antes dia 16, exceto em ocasiões excepcionais, devidamente justificadas e formalizadas por e-mail (p. ex.: atraso devido a problema com a transportadora, problemas técnicos no laboratório de leitura, etc.).

9.9.4 A contratada obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no Edital e, posteriormente, no Contrato assinado, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do produto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

9.9.5 Será considerada como recusa formal a falta de entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pela unidade da SESMA afetada.

9.9.6 A SESMA rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

9.9.7 Os dosímetros poderão ser encaminhados via encomenda para os endereços descritos

DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – DEUE/SESMA/PMB

no próximo tópico.

9.10 Serão designados para o recebimento do objeto os servidores:

Estabelecimentos de saúde vinculados ao Departamento de Urgência e Emergência - DEUE:

9.10.1 Hospital Pronto Socorro Municipal Mário Pinotti – Endereço: Travessa 14 de Março Nº 500 entre Bernal do Couto e Oliveira Belo – Umarizal, CEP: 66055-490.

9.10.2 Hospital Pronto Socorro Municipal Humberto Maradei Pereira – Endereço: Rua São Miguel Nº 100 – Bairro do Guamá, CEP: 66075-250;

9.10.3 Hospital Geral de Mosqueiro – Endereço: Av. Rua 15 de novembro nº 545 – Mosqueiro, CEP: 66910-090;

9.10.4 Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico – Endereço: Tv. Lomas Valentina, Nº 2586 – Marco. CEP: 66085-440

9.10.5 Unidade de Pronto Atendimento de Icoaraci – UPA DAICO – Endereço: R. Paraíso – Parque Guajará, Belém – PA, 66645-001

9.10.6 Unidade de Pronto Atendimento da Sacramenta – UPA DASAC – Endereço: Av. Perimetral – Terra Firme, Belém – PA, 66095-780

Estabelecimentos de saúde vinculados ao Departamento de Ações em Saúde-DEAS:

9.10.7 Unidade Básica Municipal de Saúde do Tapanã – Endereço: Rua São Clemente, s/nº, ao lado do Conjunto Cordeiro de Farias. Bairro: Tapanã

9.10.8 Unidade Básica Municipal da Marambaia – Endereço: Rodovia Augusto Montenegro s/nº. Km 01, em frente ao colégio Madre Celeste. Bairro: Marambaia.

9.10.9 Unidade Básica Municipal do Outeiro - Endereço: Rua Manoel Barata, s/n, ao lado da Agência Distrital de Outeiro, no começo da escola Bosque, Bairro: São João do Outeiro.

9.10.10 Unidade Especializada em Saúde da Mulher - URE MULHER.– Endereço: Rua João Balbi, nº 1113 Próximo a Alcindo Cacela. Bairro: Nazaré.

9.10.11 Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas – CEMO. Endereço: Av. Almirante Barroso, 1648, entre Barão do Triunfo e Mauriti. Bairro: Marco

9.10.12 Unidade Básica Municipal do Maracajá – Endereço: Av. Siqueira Mendes, S/N esquina com a oitava rua. Bairro: Maracajá. CEP 66.920-110

Estabelecimentos de saúde vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde – GABS/SESMA:

9.10.13 Hospital Veterinário Municipal Dra. Vahia.- Endereço: Rod. do Tapanã, 281 - Tapanã (Icoaraci), Belém - PA, 66825-01

10. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A contratação de empresa especializada em serviço de DOSÍMETRIA, incluindo emissão mensal de relatório de doses e fornecimento de dosímetros individuais e dosímetros padrões, visando atender as necessidades dos servidores dos setores de Radiologia desta SESMA, que

DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – DEUE/SESMA/PMB

necessitem monitoramento, por utilizarem as Radiações Ionizantes;

10.2. O objeto a ser adquirido deverá estar em total conformidade com as especificações descritas neste TR, devendo atender por um período MENSAL, os servidores lotados nos setores de Radiologia das unidades assistenciais desta SESMA:

- a) Serviço de dosimetria, com disponibilidade dos dosímetros termoluminescentes/Oticamente Estimulados Inlight, modelo crachá;
- b) Dosímetro Padrão;
- c) Serviço de expedição de Laudos/relatório de dose (incluindo leitura e medição dos dosímetros; envio e retorno dos dosímetros) para leitura dos mesmos mensalmente.

10.3. Estima-se que o quantitativo descrito neste TR para cada unidade, enviados mensalmente, com base no quantitativo de servidores que realizam os serviços de radiologia em atendimento aos serviços de Raio X, será suficiente para atender a demanda. Este envio deve ser mensal, em razão da perecibilidade e do armazenamento destes dosímetros, portanto serão repostos mês a mês;

10.4. O dosímetro padrão deverá ser utilizado para servir de referência para a "radiação de fundo" de uma determinada instalação. Ele deve permanecer em uma caixa onde são colocados, ao fim do expediente de trabalho, os dosímetros do setor. Eles se destinam ao final do mês, descontar a radiação de fundo das leituras individuais;

10.5. A contratada deverá enviar, mensalmente, o conjunto de dosímetros pessoais, sendo um para cada usuário e mais o dosímetro padrão, devendo ser entregues nas unidades antes do dia 01 de cada de mês;

10.6. Na data estipulada para a troca mensal dos dosímetros, a CONTRATADA deverá encaminhar a nova remessa dos dosímetros as unidades (descrita neste TR), após a chegada destes nas unidades, a CONTRATANTE, procederá com recolhimento e postagem destes nos CORREIOS, arcando com os custos da postagem;

10.7. Os dosímetros recolhidos, ou seja, os utilizados serão analisados pela CONTRATADA para determinação das doses de radiação recebidas. Após este procedimento, o "Relatório de Doses" será emitido e remetido às unidades desta SESMA, conforme os endereços **eletrônicos informados neste TR**;

10.8. A Contratada deverá emitir relatório mensal de leitura dos dosímetros de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, os quais deverão ser entregues à contratante em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao envio dos dosímetros, para fins de recebimento pelos serviços prestados.

10.9. Na ocorrência de exposição acidental envolvendo altas doses de radiação, a CONTRATADA deverá fornecer informações para investigação e suporte para acompanhamento médico e tratamento, sem ônus a CONTRATANTE;

10.10. Caberá ao Fiscal de Contrato nomeado pela CONTRATANTE atuar como elo de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo este o responsável por atender a quaisquer demandas relativas ao objeto da demanda.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento e a aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestado, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no TR, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – DEUE/SESMA/PMB

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A empresa contratada deve prestar o serviço com fornecimento dos dosímetros, cujo material deverá ter sido produzido de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União:

- a)** São no todo ou em parte, constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR nº 15448-1 e 15448-2;
- b)** São certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;
- c)** São acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

12.2. Não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data do orçamento estimado.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.7. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível a CONTRATADA.

14 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

14.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

14.2 Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

14.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

14.4 Responsabilizar-se pela (s) garantia (s) do objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

14.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

14.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e transporte resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação;

14.7 Pagamento de todas as despesas decorrentes do transporte, frete, serviços postais, ou outros, para entrega nas Unidades já descritas desta SESMA;

14.8 Enviar os laudos mensais de leitura dos dosímetros até 30 (trinta) dias do mês subsequente para o e-mail das Unidades já descritas desta SESMA;

14.9 Garantir a qualidade dos laudos e dosímetros;

14.10 Arcar com todos os custos de taxa de expedição de laudo de leitura dos mesmos sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Belém;

14.11 Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação;

14.12 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

14.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

14.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

14.15 Responsabilizar-se pelo custo dos dosímetros extraviado antes de chegar às unidades.

14.16 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – DEUE/SESMA/PMB

14.17 A **CONTRATADA** deverá dispor, no momento da assinatura do contrato, de representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **CONTRATANTE**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

15 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB

São obrigações da **SESMA/PMB**:

15.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

15.2 Rejeitar o serviço executado fora especificações que não atendam aos requisitos mínimos constantes neste nos anexos deste Termo de Referência;

15.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

15.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

15.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;

15.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no serviço que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item que compõe o objeto deste termo.

15.8 Arcar com o ônus dos dosímetros extraviados nas unidades, mediante comprovação.

15.9 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR;

15.10 Fiscalizar os serviços objeto deste instrumento, designando servidor para acompanhar sua execução, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas neste Termo de Referência;

15.11 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada e sem qualquer incorreção, desde que acompanhada de relatório de execução dos serviços prestados elaborado pelo fiscal do contrato e os comprovantes de pagamentos das remunerações da mão de obra e dos encargos sociais e trabalhistas;

16 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1 Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de registro de preços, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de

DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – DEUE/SESMA/PMB

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 90, § 5º, arts.155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

16.4 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

16.5 Recebida a **Nota Fiscal** ou **documento de cobrança equivalente**, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, **prorrogáveis por igual período**, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.5.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6 Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.6.1 O prazo de validade;

16.6.2 A data da emissão;

16.6.3 Os dados do Contrato e do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;

16.6.4 O período respectivo de execução do Contrato;

16.6.5 O valor a pagar; e

16.6.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.7 Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente**, ou circunstância que impeça a **liquidação da despesa**, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

16.8 A **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “**on-line**” ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 A Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

16.10 Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser **prorrogado uma vez, por igual período**, a critério do **CONTRATANTE**.

16.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser

DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – DEUE/SESMA/PMB

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a **ampla defesa**.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

16.14 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

16.15 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

16.16 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos medicamentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

16.17 Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS**, da **Previdência Social** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

16.18 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.19 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

16.20 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.21 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

17 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Nos termos do art. 104, inciso III cominado com o artigo Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 107.810/2023-PMB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou

DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – DEUE/SESMA/PMB

defeitos nos serviços executados;

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

18.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **SESMA/PMB**.

19 SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É **vedada** a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

20 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com **dolo ou culpa**:

21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

21.1.3 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – DEUE/SESMA/PMB

21.1.6 fraudar a licitação;

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

21.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 advertência;

21.2.2 multa;

21.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4 **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial:

21.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do Contrato licitado.

21.4.2 Para as infrações previstas nos **itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9**, a multa será de **15% a 30%** do valor do Contrato licitado.

21.5 As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas, **cumulativamente ou não**, à penalidade de **multa**.

21.6 Na aplicação da **sanção de multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

21.7 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das **infrações administrativas** relacionadas nos **itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

21.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das **infrações dispostas** nos **itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9**, bem como pelas **infrações administrativas** previstas nos **itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de **impedimento de**

DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – DEUE/SESMA/PMB

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 21.1.3**, caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida** e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

21.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir**.

21.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será **dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida**, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos**.

21.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento**.

21.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Belém-PA, 04 de Setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CLAUDIO VALENTE DA SILVA
Data: 04/09/2024 10:12:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO CLÁUDIO VALENTE DA SILVA

Diretor do Departamento de Urgência e Emergência – DEUE/SESMA, *em exercício*.
Matrícula: 0558478-026

Documento assinado digitalmente
gov.br RUTHLEIA MONTEIRO ALMEIDA
Data: 04/09/2024 10:09:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUTHLEIA MONTEIRO ALMEIDA

Assessoria Técnica/DEUE
Matrícula 0460257-013

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

UNIDADE ASSISTENCIAL		ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
1	Hospital do Pronto Socorro Municipal Humberto Maradei Pereira.	Dosímetro Pessoal	28
		Dosímetro Padrão	01
2	Hospital Pronto Socorro Municipal Mário Pinotti	Dosímetro Pessoal	34
		Dosímetro Padrão	01
3	Hospital Geral de Mosqueiro	Dosímetro Pessoal	08
		Dosímetro Padrão	01
4	Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico	Dosímetro Pessoal	07
		Dosímetro Padrão	01
5	Unidade de Pronto Atendimento de Icoaraci – UPA DAICO	Dosímetro Pessoal	16
		Dosímetro Padrão	01
6	Unidade de Pronto Atendimento da Sacramenta – UPA DASAC;	Dosímetro Pessoal	17
		Dosímetro Padrão	01
7	UMS Tapanã;	Dosímetro Pessoal	03
		Dosímetro Padrão	01
8	UMS Outeiro	Dosímetro Pessoal	5
		Dosímetro Padrão	01
9	UMS Marambaia;	Dosímetro Pessoal	31
		Dosímetro Padrão	01
10	Unidade Especializada em Saúde da Mulher – URE MULHER;	Dosímetro Pessoal	04
		Dosímetro Padrão	01
11	Centro de Especialidade Médico Odontológico- CEMO	Dosímetro Pessoal	46
		Dosímetro Padrão	01
	UMS Maracajá	Dosímetro Pessoal	6

DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – DEUE/SESMA/PMB

12		Dosímetro Padrão	01
13	Hospital Veterinário Municipal Dra. Vahia.	Dosímetro Pessoal	07
		Dosímetro Padrão	01
TOTAL		Dosímetro Pessoal	212
		Dosímetro Padrão	13
Dosímetro termoluminescentes (TLD) ou Luminescência Oticamente Estimulada (OSL)			